

CONTRATO Nº 104/2024

Contrato de aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Rabello Portella, nº 638, bairro Várzea Paulista, São Paulo/SP, CEP 13.220-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, por seu Representante Legal o Sr. **Flávio dos Anjos Muniz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.484.485-48, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 23/04/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 8904/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **053/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **17/06/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS GIRANTES DAS BOMBAS KSB OMEGA E KSB RDL, PARA APLICAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS EE0A – ILHA DO OURO E EE1A – PORTO DA FOLHA, DO SISTEMA PRODUTOR INTEGRADO DA ADUTORA DO SEMIÁRIDO, PERTENCENTE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **180 (cento e vinte)** dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **90 (noventa) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: **GMEL - GERÊNCIA ELETROMECÂNICA DA DESO, na sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias uteis, nos horários de 07h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes da **Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760 – Fonte 40**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.
- g)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Oferecer garantia mínima de 12 meses a partir do startup ou 18 meses a partir da entrega dos produtos.
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- n) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- o) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 053/2024, de 06/06/2024;
- Proposta da Contratada datada de 05/06/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);

- Homologação do Presidente de 17/06/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, **18 de junho de 2024.**

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO DOS ANJOS MUNIZ**
Data: 18/06/2024 20:02:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“KSB BRASIL LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DODU-OSSW-BZ68-DE4U



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 20/06/2024 08:34:15 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 19/06/2024 14:48:06 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 18/06/2024 10:32:36 (Certificado Digital)
- FLAVIO DOS ANJOS MUNIZ - 18/06/2024 20:02:11 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KSB BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.680.873/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:23 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **5C42.83B4.E5DD.E374**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KSB BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.680.873/0001-14

Certidão nº: 33195046/2024

Expedição: 13/05/2024, às 14:47:56

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KSB BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.680.873/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.680.873/0001-14
Razão Social: KSB BRASIL LTDA
Endereço: RUA JOSE RABELO PORTELA 638 / JD MARIA FATIMA / VARZEA PAULISTA / SP / 13220-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104440440257187

Informação obtida em 11/06/2024 17:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60680873

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.680.873/0004-67 **IE:** 165029750117
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.100.660.428

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA O DÉBITO ACIMA CITADO CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 13/02/2024 NO SEI 023.00002730/2024-71.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 53988836 Data e hora da emissão 13/02/2024 23:44:43 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 1 de 1	



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.680.873/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020738354-33

Data e hora da emissão 21/02/2024 14:22:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: KSB BRASIL LTDA
CNPJ: 60.680.873/0001-14
Inscrição Municipal: 2000373

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/05/2024 09:41:05

Validade: 04/08/2024

Código de controle da certidão: 81ED3B7190F8163E6E78

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

**Prefeitura Municipal de Várzea
Paulista**

SÃO PAULO
Unidade Gestora Municipal
Desenvolvimento Econômico Trabalho
e Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Dados do Contribuinte	
RAZÃO SOCIAL:	KSB BRASIL LTDA
CNPJ:	60.680.873/0001-14
Dados do Imóvel	
Inscrição cadastral:	21.001.058
Endereço:	RUA JOSÉ RABELO PORTELA 638 - VILA SANTA CATARINA Várzea Paulista-SP
Loteamento:	- Lote: G1-A - Quadra:

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado para o imóvel especificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 160 de 29-12-2005.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 08/05/2024 08:54:54

Validade: 06/08/2024

Código de controle da certidão: FD1CB328E2CD96D89527

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

09032023- 035538

Órgão orçamentário receptor: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe
Unidade orçamentária executora: 26.203 - Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe
Valor a ser executado pelo Órgão: R\$ 1.499.760,00
Valor de custeio a ser executado pelo Órgão: R\$ 0,00
Valor de investimento a ser executado pelo Órgão: R\$ 1.499.760,00

Objetos a serem executados:

1. Descrição do objeto: Pavimentação de Rodovia no Povoado Pau Grande em Lagarto
2. Valor Total do objeto: R\$ 1.499.760,00
3. Valor da Emenda que será destinado Objeto: R\$ 1.499.760,00
4. Valor custeio: R\$ 0,00
5. Valor investimento: R\$ 1.499.760,00
6. Programa: 0020- PROINFRA Sergipe
7. Projeto/Atividade/Operação Especial: 0707- Implantação de Rodovias
8. Natureza de despesa: 44.90.51.02
9. Fonte de Recursos: 2706
10. Contrapartida: R\$ 0,00
11. Fonte de Recursos da Contrapartida: -

Republicado por incorreção à publicação veiculada no Diário Oficial do Estado de Sergipe de 19/6/2024, Edição nº 29.424, Página: nº 24

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO PJ-032/2024

Origem: Concorrência Pública nº 11/2023
Processo nº: 337/2023-COMPRAS.GOV.DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: CONSTRUTORA J.Carla Eireli - EPP.
Objeto: "Execução de serviços de pavimentação em parte da Rodovia SE-120, trecho: Entr. SE-430 (Pov. Ponta de Areia) / Entr. SE-204 (Pacatuba), com extensão de 4.00 km", neste Estado.
Valor Total: R\$ 3.341.790,84 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.
Fonte de Recurso: 26.782.0018.0303.4.4.90.39.21 - FR 1500,1704 e 1704.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10, sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 34/2024, (Processo ADEMA 2023/TEC/RLI-0083), para exclusivamente a restauração da Rodovia SE-385, Trecho Araú/Itabaianinha, com extensão de 20,38 km.

Deso

Contrato 104/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: KSB BRASIL LTDA//Objeto: Aquisição de conjuntos girantes das bombas KSB OMEGA e KSB RDL, para aplicação nos equipamentos das unidades operacionais EEDA - Ilha do Ouro e EE1A - Porto da Folha, do sistema produtor integrado da adutora do semiárido, pertencente à DESO//R\$ 313.000,00/180 dias//Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760 - Fonte 40.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Contratada: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.175.591/0001-40 Objeto: Subscrição de 36 meses para atualização de 20 licenças, do ZWCAD PRO 2022 para o ZWCAD PRO 2024, com atualizações no período para a versão mais recente, e suporte técnico incluso. Valor R\$ 96.000,00 Base Legal: com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea 'c', do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC . Parecer 285/2024:Roberto Santos Barros Júnior Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 032/2024

Contratada- BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:18.929.415/0001-00 Objeto: Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada para o fornecimento de solução COM operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações englobando os serviços de comunicação de dados (SCM) para atender às necessidades da DESO. Valor: R\$ 303.071,10 Base Legal: art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e o RILC/DESO PARECER 297/2024./Roberto Santos Barros Júnior / .Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL-ABES CNPJ: 33.945.015/0001-81 Objeto TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO PNQS CICLO 2024 NA CATEGORIA AMEIGA (AS MELHORES EM GESTÃO NO SANEAMENTO AMBIENTAL) COM A GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Valor R\$ 10.714,00 Base Legal: com fulcro no Art. 30, caput a Lei nº 13.303/2016. Parecer 303/2024:Roberto Santos Barros Júnior Presidente da CPL/DESO.c

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº20/2023 - PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsistas	Pesquisador	Instituição de vínculo	Modalidade	Vigência	Valor
1	Daniel Cirino Martins	Luiz Carlos de Santana Ribeiro	UFS	DTI-3	24 MESES	R\$ 3.100,00

Aracaju/SE, 19 de junho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2023 - PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITs)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	JULIANA KRIEGER DE OLIVEIRA	UFS	Antonio Martins de Oliveira	BTT1	12 (doze) meses	R\$ 3.100,00

Aracaju/SE, 11 de junho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 37/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
17 de junho de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, analisa minuta de Edital, elaborado pela Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN/SE Nº XX/2024 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO PROGRAMA ICMS-SOCIAL.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/
FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 38/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
17 de junho de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, analisa minuta de Edital, elaborado pela Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica - PROINT, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FINEP/FAPITEC Nº XX/2024 - CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES PARA O PROGRAMA TECNNOVA III.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.004049/2023-29
Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item/lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "UROLOGIA" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025. Tipo: Menor Preço por ITEM e por LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 105.316.193,77 (cento e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Data de Abertura: 28 de junho de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.
VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro/ SUPEL-UPSILON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.002743/2024-81.
Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); coffee break; kit lanche; água mineral; e, de gelo, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço por Lote. Método De Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 8.859.968,82 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Data de Abertura: 01/07/2024 as 13h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2024.
RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro da SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 276/2023

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o resultado da Adjudicação e Homologação do Chamamento Público nº 276/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios, com entregas diretamente nos estabelecimentos de ensino, localizados na Coordenadoria Regional de Educação da Grande Florianópolis com entregas durante o ano letivo de 2024, conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos. ADJUDICADO E HOMOLOGADO para as Cooperativas: 1. COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVID no valor total de R\$ 246.870,64; 2. COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN no valor total de R\$ 896.933,07; 3. COOMAPEIXE - COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICULTORES no valor total de R\$ 150.478,30. 4. COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE no valor total de R\$ 290.993,50. 5. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA - COOPERFAMILIA no valor total de R\$ 880.711,33. 6. COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA no valor total de R\$ 1.010.217,64. O VALOR TOTAL GLOBAL é de R\$ 3.476.204,48. Processo: SED 00143543/2023.

Florianópolis, 18 de junho de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 104/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: KSB BRASIL LTDA//Objeto: Aquisição de conjuntos girantes das bombas KSB OMEGA e KSB RDL, para aplicação nos equipamentos das unidades operacionais EE0A - Ilha do Ouro e EE1A - Porto da Folha, do sistema produtor integrado da adutora do semiárido, pertencente à DESO.//R\$ 313.000,00//180 dias//Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760 - Fonte 40.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2024 - UASG 25962

Aquisição de equipamentos (formo mecanizado, ralador, prensa e etc). PROC. 2024/33000/00009 - SEAGRO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 03/07/2024, às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: etaplesse@sefaz.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90048/2024 - UASG 925960

Aquisição de bem permanente (quadriciclo). PROC. 2023/09030/00878 - PM/TO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 04/07/2024, às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: netopontes@sefaz.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 926197

Prestação de serviços (montagem e instalação de estações hidrometeorológicas). PROC. 2023/39000/00126 - SEMARH. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 05/07/2024, às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: rubiamesquit@sefaz.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 926197

Contratação de serviço para recuperação de 200 hectares de área de preservação permanente de de nascentes das bacias hidrográficas. PROC. 2023/39000/00161 - SEMARH. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 05/07/2024, às 10h30min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: rubiamesquit@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico SRP N.º 006/2024, Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município do Bujari - Acre. Abertura será dia 05/07/2024 às 10h30min (horário de Brasília). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 20/06/2024 à data de abertura do certame, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com; www.licitanet.com.br ou na Rua Expedito Pereira de Souza, N° 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC. Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 17 de junho de 2024.
LAECIO PEREIRA MACIEL
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 - CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de Engenharia para Recapeamento Asfáltico dentro do Perímetro Urbano que tem como concedente o Ministério do Desenvolvimento Regional - por meio do convênio: SICONV nº 921680/2021, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico. Programa de Trabalho: 1.005 - Pavimentação Recuperação Urbana de Vias Publicas4.4.90.51 - Obras e instalações - fonte 701. Retirada do Edital: 21/06/2024 à 08/07/2024.

Local: www.licitanet.com.br. Horário: 8h as 13h.
Abertura será dia 08/07/2024 às 10h30min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 20 de junho de 2024.
LAECIO PEREIRA MACIEL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e ADJUDICO o objeto licitado na Concorrência Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de recapeamento de ruas, no Município de Senador Guimard/AC, em favor da empresa: J.C.O. PAZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.803.843/0001-80, vencedor do certame, com o valor global de R\$ 1.186.459,50 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Senador Guimard/AC, 20 de junho de 2024.
ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de unidades habitacionais no Município de Tarauacá - Ac em atendimento ao convenio nº921112/2021 entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e o Ministério da defesa - Calha Norte, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e seus anexos, por execução indireta, Critério de julgamento menor preço, em regime de empreitada por preço unitário. RETIRADA: 20/06/2024. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA: 04/07/2024 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br.

Tarauacá - Acre, 19 de junho de 2024.
JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS
Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES SIMPLES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL. Tipo: Menor preço.

